LEI MUNICIPAL Nº 180/2008
Data: 29 de maio de 2008

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica suplementada dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, por anulação parcial, em conformidade com a Lei Municipal nº 164/2007:

- Suplementação

  17.01 Fundo Municipal de Educação
  17.01 Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental
  12.361.0017.2.293000 Manutenção Ensino Fundamental
  3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (196).....R$ 58.000,00
  3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (237).....R$ 49.610,00
  12.361.0017.2.317000 Transporte de Funcionários
  3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (203).....R$ 22.400,00

  19.00 Fundo Municipal de Educação
  19.01 Fundo M. de Educação – Educação Infantil
  12.365.0019.2.353000 Material de Distribuição Gratuita
  3.3.90.00.000 Aplicações Diretas (221).....R$ 54.500,00
  12.365.0019.2.350000 Manutenção Educação Infantil
  3.3.90.00.000 Aplicações Diretas (220).....R$ 17.437,00
  Total.....R$ 201.947,00

- Anulação parcial

  17.01 Fundo Municipal de Educação
  17.01 Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental
  12.361.0017.2.287000 Material de distribuição gratuita
  3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (190).....R$ 44.337,00

12.361.0017.2.291000 – Aquisição de material permanente
4.4.90.00.000 Aplicações diretas (193).....R$ 28.000,00
12.361.0017.2.312000 Material didático/pedagógico/projetos educacionais
3.3.90.00.000 Aplicações Diretas (199).....R$ 49.610,00
3.3.90.00.000 Aplicações Diretas (200).....R$ 30.000,00

19.00 Fundo Municipal de Educação
19.01 Fundo Municipal de Educação – Educação Infantil
12.365.0019.2.357000 Material de distribuição gratuita
4.4.90.00.000 Aplicações Diretas (223).....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 201.947,00

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL